



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 365/72

DE 6 DE NOVEMBRO DE 1.972

"Dispõe sobre autorização do Executivo Municipal a contrair empréstimo com o Banco do Brasil S/A - e dá outras providências!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São - / Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 26, § 3º, da Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do programa de formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) instituído pela Lei complementar nº 8, de 03-12-1.970, regulamentada pela resolução nº 183, de 27-04-1.971 do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

ARTIGO 2º - O empréstimo se destinará à compra de uma pá carregadeira e um caminhão basculante, e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A, o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que foram permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito autorizado, também a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo:

a) Alienação Fiduciária em garantias, dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato cláusula que permite ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto de venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação.

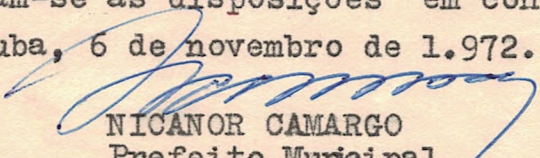
b) Vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas às despesas de capital em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

ARTIGO 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, crédito especial, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação (excesso de arrecadação).

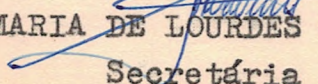
Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 6 de novembro de 1.972.

  
NICANOR CAMARGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M. data supra.

  
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA  
Secretária